



CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Federal MEDIDA PROVISÓRIA N° 996, DE 2020

Institui o Programa Casa Verde e Amarela.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 14, da Medida Provisória nº996, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de objeto estanho a matéria constante da MP, visto que o artigo 14°, bem como seus parágrafos cuidam de matéria possessória, que só podem ser alterada em Lei Ordinária.

Sala das Sessões,

Deputado Airton Faleiro
PT/PA

